



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 2024

ASSUNTO: Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Santos Dumont, criando comemorações, estimulando parcerias e dá outras providências.

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Plenário da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 22 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont¹, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte na cidade de Santos Dumont e dá outras providências.

¹ "Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República" (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

A propositura institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Santos Dumont, além de estabelecer o Dia Municipal do Esporte, e criar a Semana Municipal do Esporte e o Mês do Esporte, no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont. Embora as atividades de promoção do esporte devam ocorrer durante o ano todo, devem ser intensificadas em Santos Dumont durante as referidas datas.

Tais datas foram escolhidas porque são estabelecidas no âmbito nacional e internacional com a mesma temática: no dia 23 de junho é celebrado o Dia do Desporto no país (instituído pela Lei n.º 9.615, art. 86, de 24 de março de 1998) e o Dia Mundial do Desporto Olímpico (homenagem à criação do Comitê Olímpico Internacional – COI, que ocorreu no dia 23 de junho de 1894).

Os objetivos da proposição são potencializar a prática esportiva na cidade e reconhecer o esporte como essencial ao desenvolvimento físico e social do cidadão, através de uma política pública definida.

Em pesquisa feita em 2023, divulgada pelo Instituto Federal de Santa Catarina campus Joinville (IFSC), coordenado pela professora de Educação Física da escola federal, Juliana da Silva², foi demonstrado que a prática do esporte contribui para o melhor desempenho escolar dos alunos, para a felicidade deles e para elevar a sua vontade de estarem na escola. A pesquisa foi feita na própria escola federal, mas reflete dado importante sobre todas as escolas, que devem ter práticas esportivas.

² Instituto Federal de Santa Catarina campus Joinville (IFSC). **Prática esportiva contribui para a permanência e êxito dos estudantes.** Data da notícia: 4 de agosto de 2023. Disponível em: <<https://www.ifsc.edu.br/web/noticias/w/pratica-esportiva-contribui-para-a-permanencia-e-exito-dos-estudantes>>. Acesso em 20 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Um estudo publicado em 2021 nos Estados Unidos³, elaborado pela Universidade de Harvard, nos EUA, e da Universidade de Warwick, no Reino Unido, comprovou que a prática esportiva eleva a expectativa de vida, fortalece a prevenção a doenças e apoia emocionalmente as pessoas que se sentem com mais vontade de viver. Com isso, além de tudo o que está previsto no projeto no que tange ao esporte, é uma forma também de pensar na saúde, na expectativa de vida e nos indicadores de saúde da cidade.

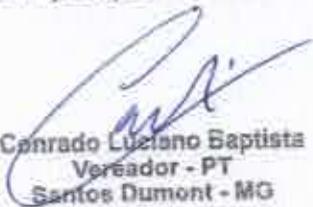
A aprovação da Política Municipal de Incentivo ao Esporte no município servirá como base incentivadora da prática de esportes, e contribuirá para o desenvolvimento dos cidadãos de todas as idades em terem boa saúde e ainda possibilitará a geração de emprego e renda, com a busca por profissionalização.

Pratico atividades físicas, e sei que muitos atletas dependem de apoio para representarem a cidade em competições. A nossa cidade é uma das cidades que menos fazem para o esporte em nossa região. Há cidades muito menores onde o esporte é muito mais incentivado e valorizado. Isso precisa mudar, e aprovar projetos como esse é uma medida de mudança das políticas públicas esportivas na cidade.

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar pelo incentivo ao esporte.

Coloco-me à disposição para reunir ou para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.


Conrado Luziano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com

³ ALENCAR, Bruna de. *Estudo que durou 9 anos liga atividade física ao fortalecimento de propósito e à vontade de viver*. Portal: G1. Data da notícia: 22 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/viva-voce/noticia/2021/05/22/estudo-que-durou-9-anos-liga-atividade-fisica-ao-fortalecimento-de-proposito-e-a-vontade-de-viver.ghtml>>. Acesso em 20 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 03 de 2024

(De autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador
Conrado Luciano Baptista)

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Santos Dumont, criando comemorações, estimulando parcerias e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santos Dumont, a Política Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo ao Esporte tem como objetivos:

- I - estimular a prática de esportes;
- II - promover o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão;
- III - reconhecer a importância do esporte como essencial ao desenvolvimento físico e social;
- IV - apoiar programas, projetos, campanhas e competições de incentivo ao esporte.
- V - valorizar a acessibilidade e descentralização das ações esportivas;
- VI - promover o Esporte e Lazer em favor da saúde e bem-estar do cidadão;
- VII - incentivar a profissionalização de atletas e agrupamentos esportivos;
- VIII - promover a visibilidade de espaços esportivos e incentivar sua manutenção e reformas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

IX - apoiar atletas e grupos esportivos que visam realizar eventos esportivos na cidade ou representar a cidade em competições em outros municípios ou países;

X - estimular a criação de programas ou projetos de incentivo financeiros a atletas, academias e grupos esportivos, com o objetivo de estimular a economia, ampliar as possibilidades de alcance do esporte e incentivar a sua profissionalização;

XI - incentivar a criação de bolsas a atletas que precisam pagar mensalidades em academias para disputarem competições em nome da cidade;

XII - impulsionar programas de repasses financeiros públicos a grupos esportivos ou academias para que sejam incluídos como praticantes esportivos pessoas de baixa renda.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se:

I - grupos esportivos qualquer associação filantrópica, time registrado ou não, grupos que praticam esporte, registrado ou não, que têm a finalidade de incentivar o esporte na cidade, cobrando mensalidade ou não para tal finalidade;

II - atleta amador aquele que pratica atividade física com regularidade, semanalmente, podendo participar de competições ou não;

III - atleta profissional aquele que pratica atividades físicas com regularidade e participa de competições, visando se desenvolver no esporte, além de buscar renda em sua prática esportiva;

IV - academias as instituições registradas ou não que pretendem desenvolver o esporte em alguma modalidade, e que cobram mensalidades para exercício da atividade.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo ao Esporte atenderá aos seguintes princípios:

I - solidariedade humana;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

- II - cidadania;
- III - inclusão social;
- IV - coexistência das diversas práticas esportivas na cidade;
- V - valorização de atletas, dos grupos esportivos e das academias;
- VI - profissionalização do esporte;
- VII - defesa, valorização e visibilidade dos espaços esportivos.
- VIII - melhoramento dos indicadores de saúde.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos propostos no art. 2º desta Lei, compete ao Poder Público:

- I - elaborar, por meio do órgão competente, um cronograma de eventos e atividades que promovam o estímulo ao esporte;
- II - potencializar a utilização das mídias dos órgãos municipais e de contratados para atrair cidadão de todas as idades para as práticas esportivas;
- III - promover campanhas com palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas esportivas;
- IV - incentivar o patrocínio e o custeio de despesas de equipes e atletas do Município que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e a bolsa-atleta prevista na Lei Municipal nº 4.509/2019;
- V - estimular iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e mestres de artes marciais;
- VI - empenhar-se para garantir a execução de recursos de incentivo ao esporte, por ações próprias e/ou por meio de editais a grupos esportivos e academias;
- VII - realizar convênios com o terceiro setor com o objetivo de liberar recursos para o desenvolvimento de prática esportivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Parágrafo único. Pessoas físicas, jurídicas, organizações não-governamentais, movimentos sociais, associações esportivas, federações e confederações esportivas poderão solicitar, formalmente, a realização de eventos ligados ao esporte ou apoio do Governo Municipal para realização de competições.

Art. 5º Fica instituído no Município o mês de junho como o "Mês do Esporte", fazendo alusão ao dia 23 de junho, que é o Dia do Desporto no país e Dia Mundial do Desporto Olímpico.

§ 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Esporte" a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia citado no *caput*.

§ 2º O Dia 23 de junho será o Dia Municipal do Esporte, data que faz alusão às comemorações nacionais e Internacionais sobre o desporto.

§ 3º Todas as datas citadas integrarão o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de realizar atividades, destacando a importância das práticas esportivas, promovendo e conscientizando pessoas em prol da construção de uma sociedade.

§ 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer poderá incentivar atividades na cidade sobre a temática no mês de junho podendo realizar atos públicos e parcerias com outras Secretarias, órgãos públicos, movimentos sociais e iniciativa privada sobre a temática.

§ 5º Pessoas físicas, jurídicas, organizações não-governamentais, movimentos sociais, associações esportivas, federações e confederações esportivas poderão solicitar, formalmente, a realização de eventos ligados ao esporte ou apoio do Governo Municipal para realização de seus eventos.

§ 6º As atividades descritas nesta Lei poderão ser realizadas durante o ano todo, mas no mês de junho estas serão intensificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

§ 7º Atletas, grupos esportivos, associações, movimentos sociais, poderão solicitar, formalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer parcerias em eventos, atividades e projetos com o objetivo previsto na presente Lei.

Art. 6º Somente academias, grupos esportivos ou associações esportivas devidamente credenciadas ou com reconhecimento validado por outras instituições reconhecidas poderão receber recursos diretamente do Poder Público Municipal para realizarem eventos ou receberem incentivos financeiros de desenvolvimento do esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esportes poderá atestar a validade e reconhecimento de entidade esportivas na cidade.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes deverá ser informado pelo Poder Executivo Municipal sobre as decisões referentes à execução da presente Lei Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 9º As despesas do Poder Executivo decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Santos Dumont/MG, 22 de janeiro de 2024.


Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com